

CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC (MF) 49.227.796/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

1 - OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de publicação impressa de atos oficiais e matérias institucionais da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, compreendendo:

I – disponibilização de espaço editorial em jornal de circulação local para publicação dos atos oficiais e matérias institucionais da Câmara Municipal;

II – editoração, diagramação e inserção das matérias encaminhadas pela Câmara Municipal;

III – cobertura jornalística das atividades institucionais previamente autorizadas pela Presidência ou servidor designado, com elaboração de textos e registro fotográfico, quando solicitado;

IV – impressão e distribuição gratuita do periódico no Município, observadas as condições deste Termo de Referência.

A contratação compreende a disponibilização mínima de 01 (uma) página por edição, no formato standard (aproximadamente 50 cm x 29 cm) ou 02 (duas) páginas por edição no formato tabloide, por corresponderem à área de publicação equivalente. Caso a Câmara necessite utilizar espaço superior a essa previsão, poderá haver utilização de até o dobro de página, conforme o formato escolhido standard ou tabloide por edição, sem acréscimo de preço, limitada essa ampliação a 20% das edições anuais.

A circulação do jornal deverá ocorrer, no mínimo, uma vez por quinzena, perfazendo estimativa de 24 (vinte e quatro) edições anuais.

A contratada deverá distribuir gratuitamente, no mínimo, 300 (trezentos) exemplares por edição no Município, entregando ainda 30 (trinta) exemplares na sede da Câmara Municipal.

II - JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade assegurar ampla publicidade aos atos oficiais e às atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência e acesso à informação.

Embora a Câmara utilize seus meios eletrônicos oficiais para divulgação de informações, a manutenção da publicação em periódico impresso atende parcela da população que ainda utiliza esse meio de comunicação, ampliando o alcance das informações institucionais.

A solução consiste na publicação em jornal de circulação consolidada no município, visando a ampliar a divulgação das informações de interesse público.



III - FUNDAMENTO LEGAL

A contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, julgamento objetivo e segregação de funções.

IV - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá:

- a) disponibilizar espaço mínimo de uma página por edição no formato standard (aproximadamente 50 cm x 29 cm) ou 02 (duas) páginas por edição no formato tabloide;
- b) realizar a diagramação e editoração das matérias encaminhadas pela Câmara;
- c) publicar integralmente os conteúdos enviados pela Administração;
- d) produzir matérias jornalísticas exclusivamente sobre atividades institucionais da Câmara Municipal, quando solicitado;
- e) realizar, pessoalmente, cobertura fotográfica e jornalística de:
 - sessões ordinárias;
 - sessões extraordinárias;
 - sessões solenes;
 - audiências públicas;
 - eventos institucionais promovidos pela Câmara.

A cobertura fotográfica e jornalística observará estritamente o princípio constitucional da impessoalidade, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos.

É vedada a produção de matérias destinadas à promoção individual de vereadores, servidores ou agentes políticos.

f) imprimir e distribuir gratuitamente os exemplares.

V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O jornal deverá possuir, no mínimo:

- circulação regular no Município;
- periodicidade quinzenal;
- impressão em papel jornal ou equivalente;
- distribuição gratuita;
- conteúdo jornalístico próprio.

A distribuição deverá alcançar o perímetro urbano do Município.

A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório de distribuição contendo:

- quantidade de exemplares impressos;
- quantidade distribuída;
- locais de distribuição;
- entrega dos exemplares destinados à Câmara.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- II – manter regularidade fiscal durante toda a execução contratual;
- III – publicar corretamente as matérias encaminhadas;



- IV – corrigir, sem custos adicionais, eventuais erros de impressão imputáveis à contratada;
- V – manter sigilo das informações recebidas até sua publicação;
- VI – disponibilizar profissional responsável pela execução dos serviços;
- VII – cumprir os prazos estabelecidos.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À CONTRATANTE compete:

- I – encaminhar os conteúdos a serem publicados;
- II – aprovar previamente as matérias produzidas pela contratada;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- IV – efetuar os pagamentos na forma contratada.

VIII - PRAZOS

Os materiais serão encaminhados pela Câmara Municipal com antecedência mínima de 48 horas da data prevista para circulação da edição.

As matérias deverão ser publicadas na edição imediatamente subsequente, salvo solicitação diversa da Administração.

IX - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento ocorrerá mediante verificação:

- da publicação das matérias;
- da qualidade da impressão;
- da distribuição dos exemplares;
- do relatório mensal apresentado.

Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para saneamento.

X - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para contratos de prestação de serviços contínuos.

XI - REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base da proposta, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará exclusivamente as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – HABILITAÇÃO

É necessário que a CONTRATADA apresente a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) Ato constitutivo: Contrato Social ou Estatuto Social, registrado na Junta Comercial ou Cartório, e alterações posteriores;



- b) Documentos dos Sócios/Representantes: RG e CPF dos representantes legais;
- c) Inscrição no CNPJ: Comprovante de situação cadastral (emitido no site da Receita Federal).
- d) Inscrição Estadual/Municipal: Cadastro na Secretaria de Fazenda Estadual ou Municipal;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (inclui INSS/Receita Federal).
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);
- h) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (ISS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

XIII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de menor preço global, considerando a execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência.

O valor ofertado deverá contemplar todas as despesas necessárias à perfeita execução contratual, inclusive:

- mão de obra;
- impressão;
- editoração;
- diagramação;
- deslocamentos;
- cobertura jornalística;
- distribuição;
- tributos;
- encargos trabalhistas;
- materiais;
- demais custos incidentes.

XIV – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal verificar:

- cumprimento dos prazos;
- qualidade das publicações;
- regularidade da distribuição;
- conformidade dos relatórios apresentados.

XV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente contrato onerarão o elemento 33.90.39.90.001 da Unidade Orçamentária 01.01, Código da Funcional Programática 01.031.0020.2.101, despesa 9, consignado na lei orçamentária do exercício de 2026.

XVI - SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

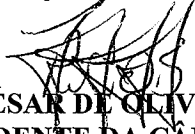


XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Vista Alegre do Alto, 22 de junho de 2026.



ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA